



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1395, DE 15 DE JULHO DE 2008.

ALTERA O VALOR REFERENCIAL PREVISTO NO ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 866/2001, QUE TRATA DO PAGAMENTO PARCELADO, REMISSÃO E COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor referencial previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 866/2001, passando a vigorar no valor equivalente a um salário mínimo nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 15 de julho de 2008.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 15/07/08